



CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO Nº 07/2020, DE 15/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Alexandro Ferrari, portador do CPF nº 085.793.449-05, brasileiro, casado, residente na Linha Santos Dumond, zona rural, Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominada de Contratante, e a Empresa Ivandro Tochetto M.E., empresa privada, inscrita no CNPJ 02.512.731/0001-41, IE nº 255.252.410, com sede à Rua Duque de Caxias, 365, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada por Ivandro Tochetto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 026.327.859-01, RG nº 2.656.306, residente e domiciliado à Rua Frei Alfredo João Lazzarotto, n. 201, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada Contratada, resolvem:

CONSIDERANDO que o contrato nº 02/2019, firmado em 19 de dezembro de 2019, cujo objeto é o fornecimento pela Contratada à Contratante de serviço de link de acesso a rede mundial de computadores - Internet Banda Larga através de cabos de fibra óptica, com velocidade Contratada de 100 Mbps com garantia de banda de 5% (cinco por cento); disponibilidade de 01 IP Público Fixo; e Plano de Telefone Fixo Empresarial para a Contratante; e

CONSIDERANDO que a Contratante manifesta interesse em continuar utilizando os serviços especializados da Contratada;

Têm entre si, e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 02/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os valores contratados serão reajustados no mês de janeiro de 2021, tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores, exercício de 2021, na classificação: 1.01.01.2.001.3.3.3.90-40.04.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutualmente.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2020.

Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Ivandro Tochetto
Ivandro Tochetto M.E.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri
CPF: 031.427.719-64

Nome: Daniela Cristina Puerari Esser
CPF: 024.190.889-21